



# Petroquímica União S.A.

CNPJ-MF 61.632.964/0001-47 - NIRE 35.300.019.300 - COMPANHIA ABERTA

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2000 (Sumário dos Fatos - Lei nº 6.404/76, art. 130, § 1º)

**Data, Hora e Local** - 21.03.2000, às 14 horas, na sede social da empresa, situada em Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Costa e Silva nº 1178 - Bairro Capuava. **Publicações** - Editais de Convocação publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "O Estado de São Paulo" nos dias 11, 14 e 15 de março de 2000; Demonstrações Financeiras publicadas no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 18 de fevereiro de 2000. **Presenças** - Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e no final desta ata: Srs. Ismar de Moura e Denis Terassi, representantes da Arthur Andersen S/C.; Srs. Antônio Ignácio de Mattos Neto, Presidente do Conselho Fiscal; Epmaminondas de Oliveira Neto, Ronaldo Valentini e Walter Coelho Mendes, membros do Conselho Fiscal; Srs. Edson Eden dos Santos, Cesar Tadeu da Silva Barlem e Fernando Raul Mieli, Diretores da Sociedade. **Mesa de Trabalhos** - Presidente: Sr. Roberto Pinho Dias Garcia, Presidente do Conselho de Administração; Secretário: Sr. Paulo Cezar Castello Branco Chaves de Aragão, Jean Daniel Peter - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Sr. Ismar de Moura, representante da Arthur Andersen S/C.; e o Sr. Antonio Ignácio de Mattos Neto, Presidente do Conselho Fiscal. **Parere do Conselho Fiscal** - O Conselho Fiscal da Sociedade, em Parecer de 16.02.2000, opinou favoravelmente à aprovação, pela Assembleia Geral, das Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.99. **Deliberações** - Os acionistas presentes, representando mais de 2/3 do capital votante, apreciando as matérias que lhes foram submetidas, deliberaram o seguinte: **Primeiro** - Aprovar, com abstenção da acionista Sociedade Anônima dos Empregados da Petroquímica - SEP, sem reservas, e dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração, as Contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, todos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1999, acompanhados dos Pareceres a respeito, emitidos pela Arthur Andersen S/C. e pelo Conselho Fiscal. **Segundo** - Aprovar, por unanimidade, com abstenção da acionista Sociedade Anônima dos Empregados da Petroquímica - SEP, 1 - a destinação da conta de Lucros Acumulados no exercício (após a participação dos empregados), no valor de R\$ 80.956.498,38 (oitenta milhões, noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), da seguinte forma: (a) R\$ 17.356.264,95 (setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) como Dividendos e Juros sobre Capital Próprio, conforme segue: a.1. Dividendos propriamente ditos - R\$ 27.856.264,95 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), por deliberação constante da ata da 279ª Reunião do Conselho de Administração, de 16.02.2000, ad referendum desta Assembleia Geral, que a ratifica, correspondendo a R\$ 0,26474507 para cada ação ordinária e R\$ 0,29121957 para cada ação preferencial, atendendo, assim, ao disposto no artigo 17, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, que estabelece, para as ações preferenciais, direito a dividendo no mínimo 10% maior que o atribuído às ações ordinárias. a.2. Juros sobre o Capital Próprio, no montante bruto de R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais), imputado como dividendo mínimo obrigatório, tendo, desse valor, sido efetuada o recolhimento do Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% (quinze por cento). Esse valor foi constituído durante o exercício de 1999, nas seguintes datas base de direito e com os seguintes valores: I) em 15.07.99 - R\$ 4.900.000,00; II) em 20.07.99 - R\$ 4.700.000,00; III) em 10.08.99 - R\$ 11.900.000,00; IV) em 09.09.99 - R\$ 3.300.000,00; V) em 07.10.99 - R\$ 11.600.000,00; VI) em 10.11.99 - R\$ 4.850.000,00; VII) em 09.12.99 - R\$ 4.100.000,00; e VIII) em 06.01.00 - R\$ 4.140.000,00, proporcionando o valor de R\$ 0,47044644 bruto por ação ordinária e R\$ 0,51749109 bruto por ação preferencial, obedecido o teor do artigo 17, inciso I, da Lei das Sociedades Anônimas, sendo que o respectivo Imposto de Renda na Fonte já foi recolhido pela Empresa quando da apropriação de cada valor nos balancetes mensais de 1999. Conforme dispõe o parágrafo 7º, do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95, os valores a serem pagos como Juros sobre o Capital Próprio, liquidos de Imposto sobre a Renda, são imputados ao dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social. O pagamento dos referidos valores (a. 1. e a.2) não terá atualização monetária, tendo suas datas de pagamento, tanto dos Dividendos quanto dos Juros sobre o Capital Próprio, parceladas e determinadas pela Diretoria da empresa, no decorrer do exercício de 2000, ficando a mesma autorizada a praticar todos os atos necessários para o efetivo cumprimento desta deliberação. (b) Reserva Legal: R\$ 3.600.233,43 (três milhões, seiscentos mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), correspondentes a 5% do lucro líquido do exercício, conforme determina o art. 193 da Lei nº 6.404/76; 2 - (a) Participação dos Trabalhadores nos Resultados da Companhia, prevista na Medida Provisória nº 1.769-53, de 14.01.99, e reedições, no valor de 5.445.007,32 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, sete reais e trinta e dois centavos), cujo cálculo baseou-se no alcance de metas estabelecidas para indicadores operacionais e fatores comportamentais, vinculado ao resultado auferido pela Companhia, conforme critérios acordados entre a Comissão Interna dos Empregados e representantes da Companhia, com a participação de um representante do Sindicato da Categoria. **Terceiro** - Aprovar, por unanimidade, o limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a remuneração anual global dos administradores, para o período constituído até 30.04.2001, a ser distribuído entre os seus respectivos membros, de acordo com o que a respeito deliberar o Conselho de Administração, esclarecendo-se que essa quantia encontra-se dentro dos limites legais. **Quarto** - Eleição do Conselho de Administração - O Sr. Secretário comunicou aos presentes que se encontrava sobre a mesa, correspondência datada de 15 de março de 2000 e recebida na sede da sociedade às 16 horas do mesmo dia, onde foi solicitado pela acionista Sociedade Anônima dos Empregados da Petroquímica - SEP que fosse adotado o processo de voto múltiplo, esclarecendo o Sr. Secretário à acionista SEP que, tendo optado pela adoção do voto múltiplo, deixaria de utilizar-se da prerrogativa constante do art. 8º, § 2º, letra "a" do Estatuto Social. Para cumprimento do disposto no art. 141, § 1º, da Lei 6404/76, informou o Sr. Secretário que pela lista de presença estavam presentes acionistas totalizando 44.458.052 (quarenta e

quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil e cinquenta e duas) ações, totalizando 400.122.468 (quatrocentos milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito) votos nominativos, sendo 44.458.052 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e dois) o número de votos necessários para eleição de cada conselheiro. Foi procedida à eleição do Conselho de Administração, na forma proposta, adotando-se o critério de Voto Múltiplo. Colhidos os votos de todos os acionistas presentes, foram eleitos pelo processo de voto múltiplo, como membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2002, os Senhores: **Armando Guedes Coelho**, brasileiro, casado, engenheiro químico, com endereço comercial na Av. Nilo Peçanha nº 50, 6º andar, sala 615, Capital do Estado do Rio de Janeiro; **Heitor Cordeiro Chagas de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, com endereço comercial na Av. República do Chile nº 65, sala 903-D, Capital do Estado do Rio de Janeiro; **Jean Daniel Peter**, brasileiro, casado, industrialista, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha nº 153, 12º andar, Itaim Bibi, Capital do Estado de São Paulo; **José Bernardo de Medeiros Filho**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro químico, com endereço comercial na Av. Itamarati nº 261, Parque Jacatuba, município de Santo André, Estado de São Paulo; **Morris Braun**, brasileiro, casado, engenheiro químico, com endereço comercial na Rua Araújo Porto Alegre nº 36, 4º andar, Capital do Estado do Rio de Janeiro; **Paulo Cezar Castello Branco Chaves de Aragão**, brasileiro, divorciado, advogado, com endereço comercial na Av. Almirante Barroso nº 52, 28º andar, Capital do Estado do Rio de Janeiro; **Roberto Pinho Dias Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro químico, com endereço comercial na Rua Araújo Porto Alegre nº 36, 4º andar, Capital do Estado do Rio de Janeiro; **Ruy Aluizio Albergaria**, brasileiro, casado, advogado, com endereço comercial na Av. República do Chile nº 65, 9º andar, Ala Leste, Capital do Estado do Rio de Janeiro; **Vitor Manuel Cavalcanti Mallmann**, brasileiro, casado, engenheiro químico, com endereço comercial na Rua Araújo Porto Alegre nº 36, 4º andar, Capital do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos conselheiros eleitos declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis e consequentemente as suas funções na Sociedade. O membro do Conselho de Administração indicado pela Sociedade Anônima dos Empregados da Petroquímica - SEP foi eleito com votos da própria acionista SEP. Os membros do Conselho de Administração, indicados pelos demais acionistas, foram eleitos com os votos das acionistas UNIPAR, Union Carbide, Polibrasil, UNIGEL, Oxiteno, CBE e PETROQUISA, que utilizaram para esse efeito seus votos e respectivas sobras. **Quinto** - Por unanimidade, foram eleitos o Sr. **Roberto Pinho Dias Garcia** como Presidente do Conselho de Administração e o Sr. **Jean Daniel Peter**, como Vice-Presidente, nos termos do artigo 19 "caput", do Estatuto Social. **Sexto** - A acionista Petrobrás Química S.A. - PETROQUISA requereu a instalação do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Em seguida, o Secretário deu início ao processo de eleição, em apartado, de 1 (um) membro e respectivo suplente como representantes dos acionistas titulares de ações preferenciais, tendo sido eleitos, por maioria de votos, venciada a indicação da acionista SEP, o Sr. **Epmaminondas de Oliveira Neto**, brasileiro, casado, economista, com endereço comercial na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, 65 - Alas Sul e Leste - 9º andar, como Efetivo, e o Sr. **Julio Diniz Bastos Pinto**, brasileiro, casado, economista, com endereço comercial na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, 65 - Alas Sul e Leste - 9º andar, ambos indicados pela acionista Petrobrás Química S.A. - PETROQUISA. Continuando o processo de eleição em separado, desta vez para eleição de 1 (um) membro e respectivo suplente, como representantes dos acionistas ordinários minoritários, foram eleitos, por maioria de votos, venciada a indicação da acionista SEP, o Sr. **Walter Coelho Mendes**, brasileiro, casado, contador, com endereço comercial na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, 65 - Alas Sul e Leste - 9º andar, como Efetivo, e a Sra. **Maria Jesuina de Oliveira Rosa**, brasileira, casada, contadora, com endereço comercial na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, 65 - Alas Sul e Leste - 9º andar, como sua Suplente, ambos também indicados pela acionista Petrobrás Química S.A. - PETROQUISA. Em seguida, o Secretário deu início ao processo de eleição dos demais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Como representantes dos acionistas controladores, foram eleitos os Srs. **Antônio Ignácio de Mattos Neto**, brasileiro, casado, advogado, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Prof. Carlos de Carvalho, 40 - cj. 81, Itaim Bibi; **Antonio Aparecido Fadel**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 12º andar, Itaim Bibi; e **Dirival Lugato**, brasileiro, casado, contador, com endereço comercial em Mauá, Estado de São Paulo, na Av. Ayrton Senna da Silva, 2700, Jardim Otográfico; e, como seus suplentes, respectivamente, os Srs. **Cláudio de Oliveira Mattos**, brasileiro, casado, advogado, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Prof. Carlos de Carvalho, 40 - cj. 81, Itaim Bibi; **Ronaldo Valentini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 12º andar, Itaim Bibi; e **José Ricardo Roriz Coelho**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, com endereço comercial em Mauá, Estado de São Paulo, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 27000, Jardim Otográfico. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, aprovada por unanimidade, será a mínima legal, quando no efetivo exercício de seus respectivos cargos. **Documentos** - Foi apresentado o documento pela acionista Sociedade Anônima dos Empregados da Petroquímica - SEP, o qual, recebido e autenticado pela mesa, será arquivado na sede da Companhia, nos termos do art. 130, § 1º, letra "a", da Lei nº 6.404/76. **Lavratura** - Dos fatos, foi lavrada a presente ata, sob a forma de sumário, no livro próprio de nº 3, páginas 092 a 097, a qual, depois de lida, conferida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Santo André, 21 de março de 2000. (a) Roberto Pinho Dias Garcia - Presidente da Mesa; Paulo Cezar Castello Branco Chaves de Aragão - Secretário; Iole Sarmento Belotti - p.p. UNIGEL Participações, Serviços Industriais e Representação Ltda.; Iole Sarmento Belotti - p.p. Companhia Brasileira de Estreño; Maria Cláudia de Lucca - p.p. Polibrasil Resinas S.A.; Maria Cláudia de Lucca - p.p. Oxiteno S.A. Indústria e Comércio; Artur Eduardo de Oliveira - p.p. Petrobrás Química S.A. - PETROQUISA; Elyc de Assis - p.p. Union Carbide do Brasil S.A.; Nelson Fatte Real Amadeo - p.p. Sociedade Anônima dos Empregados da Petroquímica - SEP; Vitor Manuel Cavalcanti Mallmann - p. UNIPAR União de Indústrias Petroquímicas S.A. Ismar de Moura - Arthur Andersen - S/C.; Antônio Ignácio de Mattos Neto - Conselheiro Fiscal. **8 - Registro** - O original, na íntegra, do documento acima, foi registrado e arquivado na JUCESP sob o nº 60.121/00-2, em sessão de 03/04/00. Arlete S. Faria Lima, Secretária Geral.